



PORTARIA Nº 1.240-RTR/UFMS, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Comitê Especial em parceria com a Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação (RBCIP) no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos Processos nº 23104.007637/2021-05 e nº 23104.004944/2021-26, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Especial em parceria com a Rede Brasileira de Certificação, Pesquisa e Inovação (RBCIP), no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O Comitê tem por objetivo viabilizar e elaborar uma proposta de projeto científico e tecnológico para os Planos Locais de Inovação no Programa Educação Conectada, a serem aplicados nas escolas da educação básica nos municípios do Brasil a fim de incrementar o fortalecimento de estruturas de formação, educação tecnológica, gestão, governança e ambientes de Inovação.

#### CAPÍTULO II

##### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O Comitê Especial será presidido pelo Reitor da UFMS e constituído por membros designados por meio de Portaria.

Art. 4º Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) podem ser convidados pelo Reitor da UFMS e/ou Diretor da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica - DARE/SEB/MEC para participar das reuniões na modalidade de especialistas com envolvimento na temática das atividades do Comitê.

#### CAPÍTULO III

##### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê:

I - assistir à UFMS, à RBCIP e à DARE/SEB/MEC no preparo de ambientes de inovação para o fortalecimento da Educação Básica;

II - elaborar planos de trabalho e projetos científicos e tecnológicos para o fortalecimento da Educação Básica;

III - articular com as unidades competentes na preparação de ambiente físico e virtual;

IV- mapear e propor ações de curto, médio e longo prazo que estejam no escopo dos Planos Locais de Inovação da Educação Conectada;

V - consultar especialistas e entidades, sempre que necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê; e

VI – mobilizar parcerias públicas e privadas para buscar fomento para o desenvolvimento de projetos, em especial, para análise e avaliação das políticas do MEC.

#### CAPÍTULO IV

##### DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO, PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E A FORMA DAS CONVOCAÇÕES

Art. 6º Para efeito de validação da reunião será necessária a presença de no mínimo quatro participantes ativos.

§ 1º Além do voto ordinário, o Presidente do Comitê terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

§ 2º Em razão da Pandemia do novo Coronavírus, as reuniões ocorrerão de modo remoto, admitida a participação mediante videoconferência.

Art. 7º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, sempre que convocada pelo Presidente do Comitê, com antecedência mínima de sete dias, com especificação de data, indicação do endereço da plataforma virtual, o horário de início e o horário limite de término.

§ 1º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas dentro do qual poderão ocorrer as votações.

§ 2º Poderá haver reuniões extraordinárias, quando solicitada por qualquer de seus integrantes, mediante apresentação de justificativa ao Presidente.

Art. 8º As atividades serão desenvolvidas em fluxo colaborativo previamente definido pela UFMS e pela RBCIP.

#### CAPÍTULO V

##### DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Art. 9º Os trabalhos do Comitê se desenvolverão em prazo até trinta dias, sendo admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 10. Os relatórios periódicos serão encaminhados ao Conselho de Inovação da RBCIP.

Art. 11. Após o prazo previsto no art. 9º desta Portaria, o Comitê apresentará Relatório Final (Plano de Trabalho) à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

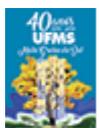
## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul responderá pela supervisão e pelo apoio administrativo das atividades do Comitê.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 22/03/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2468054** e o código CRC **322BF455**.

### REITORIA

Cidade Universitária, s/nº  
Fone: (067) 3345-7010/7985/7982  
79070-900 Campo Grande - MS